



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.117.514/0001-45, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 117, bairro São Jorge, em Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Rogério Dambros, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 8033592067, expedida pela SSP/SC e CPF nº xxx.526.800-xx, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 031/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de elétricos e hidráulicos para manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	CALHA DUPLA - de 1,20m para 2 lâmpadas de led 18w tubular, confeccionada em chapa, cor branca, com soquete rápido e rotativo (G-13).	200	UNIDADE	LUMANTI	R\$ 30,95	R\$ 6.190,00
035	ABRAÇADEIRA P/ CANO 3/4" – METÁLICA.	100	UNIDADE	MATRIMETAL	R\$ 0,29	R\$ 29,00
051	HASTE P/ ATERRAMENTO DE 3M REDONDO - em cobre.	07	UNIDADE	EV	R\$ 115,00	R\$ 805,00
081	LÂMPADA BULBO LED 50W FRIA, BRANCA, COM ROSCA E27 – BIVOLT.	300	UNIDADE	LLUM BRONZEARTE	R\$ 22,35	R\$ 6.705,00
082	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5MM.	500	METRO	LIGCABOS	R\$ 0,70	R\$ 350,00
083	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM.	500	METRO	LIGCABOS	R\$ 1,08	R\$ 540,00
084	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM.	1.000	METRO	LIGCABOS	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
085	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM.	1.000	METRO	LIGCABOS	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
112	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 90A.	04	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 83,80	R\$ 335,20
120	CONECTOR OLHAL 16MM.	20	UNIDADE	DECORLUX	R\$ 2,90	R\$ 59,80
121	CONECTOR OLHAL 35MM.	20	UNIDADE	DECORLUX	R\$ 5,00	R\$ 100,00
122	CONECTOR OLHAL 50MM.	20	UNIDADE	INTELLI	R\$ 7,20	R\$ 144,00
124	ELETRODUTO DE PVC DE 1/2" - Barra com 3m.	20	BARRA	MARIMAR	R\$ 5,80	R\$ 116,00
125	ELETRODUTO DE PVC DE 3/4" - Barra com 3m.	10	BARRA	MARIMAR	R\$ 7,05	R\$ 70,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

127	CURVA 90 GRAUS ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1/2".	20	UNIDADE	MARIMAR	R\$ 1,00	R\$ 20,00
128	CURVA 90 GRAUS ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4".	20	UNIDADE	MARIMAR	R\$ 1,15	R\$ 23,00
129	CURVA 90 GRAUS ELETRODUTO 1" PVC ROSCÁVEL.	20	UNIDADE	MARIMAR	R\$ 2,30	R\$ 46,00
130	CURVA 180 GRAUS 1/2" ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL.	20	UNIDADE	MARIMAR	R\$ 1,75	R\$ 35,00
131	CURVA 180 GRAUS 3/4" ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL.	20	UNIDADE	MARIMAR	R\$ 3,20	R\$ 64,00
132	CURVA 180 GRAUS 1" ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL.	20	UNIDADE	MARIMAR	R\$ 4,95	R\$ 99,00
133	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2" ROSCÁVEL.	20	UNIDADE	MARIMAR	R\$ 0,49	R\$ 9,80
134	LUVA ELETRODUTO 3/4" PVC ROSCÁVEL.	20	UNIDADE	MARIMAR	R\$ 0,55	R\$ 11,00
142	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 6 DISJUNTORES.	10	UNIDADE	BET PLASTICOS	R\$ 29,90	R\$ 299,00
144	PAFLON COM BOCAL DE PORCELANA E27 - branco.	100	UNIDADE	BLUMENAU	R\$ 2,75	R\$ 275,00
150	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X.	100	UNIDADE	RADIAL	R\$ 4,30	R\$ 430,00
151	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X.	100	UNIDADE	RADIAL	R\$ 6,45	R\$ 645,00
153	INTERRUPTOR + TOMADA 10A 2P+T SISTEMA X.	100	UNIDADE	RADIAL	R\$ 6,55	R\$ 655,00
289	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	50	UNIDADE	PULVITEC	R\$ 6,50	R\$ 325,00
306	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO T - Nova norma.	50	UNIDADE	FLP	R\$ 3,49	R\$ 174,50
307	CAIXA PLAST. 4X2 PARA EMBUTIR.	200	UNIDADE	PLASTIPAN	R\$ 0,64	R\$ 128,00
309	CAIXA PLASTICA 4X2 SISTEMA X.	100	UNIDADE	ILUMI	R\$ 3,10	R\$ 310,00
311	CONECTOR OLHAL 25MM.	20	UNIDADE	DECORLUX	R\$ 2,00	R\$ 40,00
316	CONJ. MODULAR 4X2 C/ ESPELHO PARA SAÍDA DE UM FIO - contendo suporte e espelho.	200	UNIDADE	CERGE	R\$ 4,95	R\$ 990,00
320	LÂMP. TUBULAR FLUORESCENTE 40W.	300	UNIDADE	PHILLIPS	R\$ 35,95	R\$ 10.785,00
367	SOQUETE P/ LAMPADAS - Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente tubular 40 e 20 w (termoplástico).	364	UNIDADE	ENERBRAS	R\$ 3,17	R\$ 1.153,88
368	ADAPTADOR ELÉTRICO - nova norma tripolar para bipolar, suporta até 3 tomadas.	50	UNIDADE	ILUMI	R\$ 4,99	R\$ 249,50
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 37.062,18</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 14 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pelo FORNECEDOR REGISTRADO  
Sr. Rogério Dambros  
**INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_